



**LEI Nº 1.890, DE 02 DE MAIO DE 2.001**

**= Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com as Farmácias sediadas no Município e dá outras providências =**

**ADILSON DONIZETI MIRA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, com as pessoas jurídicas de direito privado, com ramo de atividade farmacêutica situadas no município, visando a aquisição de medicamentos com desconto para o fornecimento de medicamentos à população carente.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão através das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, ou por repasse de recursos de órgãos Estaduais e Federais.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de Maio de 2.001

**ADILSON DONIZETI MIRA**  
Prefeito

mimm.